

## Lei nº 115/2015

“Autoriza o Executivo Municipal a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.”

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAES TURELLI**, Prefeito Municipal de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Angatuba-SP, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 7.650.000,00 (sete milhões, seiscentos e cinquenta mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

	<b>Poder Executivo</b>	
<b>02</b>	<b>Gabinete do Prefeito</b>	
<b>02.01</b>	<b>Chefe de Gabinete</b>	
15 3.3.90.30.00 04.122.0002.2.002	Material de Consumo	R\$ 50.000,00
18 3.3.90.39.00 04.1220002.2.002	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
20 4.4.90.52.00 04.122.0002.2.002	Equipamento e Material Permanente	R\$ 350.000,00
<b>02.06</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação</b>	
<b>02.06.02</b>	<b>Ensino Infantil – Pré Escola</b>	
81 3.3.90.39.00 12.365.0007.2.008	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 400.000,00
<b>02.06.03</b>	<b>Ensino Infantil – FUNDEB</b>	
89 3.3.90.39.00 12.365.0008.2.009	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 600.000,00
<b>02.06.04</b>	<b>Ensino Fundamental</b>	
98 3.3.90.39.00 12.361.0009.2.010	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 1.000.000,00
<b>02.06.05</b>	<b>Ensino Fundamental – FUNDEB</b>	
112 3.3.90.39.00 12.361.0010.20.11	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 1.000.000,00
<b>02.07</b>	<b>Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva</b>	
<b>02.07.01</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	
137 3.3.90.39.00 10.301.0013.2.014	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 500.000,00
142 4.4.90.51.00 10.301.0013.1.025	Obras e Instalações	R\$ 1.200.000,00
143 4.4.90.52.00 10.301.0013.1.026	Equipamento e Material Permanente	R\$ 500.000,00
<b>02.11</b>	<b>Secretaria de Habitação, Obras e Serviços Públicos</b>	
<b>02.11.02</b>	<b>Obras e Instalações</b>	
235 4.4.90.51.00 16.482.0023.1.043	Obras e Instalações	R\$ 2.000.000,00

**ARTIGO 2º** - A cobertura do Crédito prevista no artigo 1º desta Lei será coberto com recurso proveniente de do excesso de arrecadação.

**ARTIGO 3º** O projeto orçamentário objeto do presente Crédito Adicional Suplementar passa a compor o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2015.

**ARTIGO 4º** - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 30 de Janeiro de 2015

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAES TURELLI**

Prefeito Municipal